

de com o Art. 21 § I e § III, do código Civil Brasileiro.

DECIMA PRIMEIRA — O presente contrato poderá ser alterado mediante ato conjunto de sua Diretoria.

DECIMA SEGUNDA — Na ausência do Diretor — Clínico, este poderá designar por procuração um outro médico especialista em Radiologia, para responder pelo expediente da Clínica na sua ausência o mesmo acontecendo com o Diretor — Administrativo.

DECIMA TERCEIRA — A título de pro labore o Sócio Diretor — Clínico fará retirada mensal de quatro (4) vezes o salário mínimo regional, que será levada a conta de despesas gerais.

E por estarem de perfeito acôrdo, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em presença de duas testemunhas, sendo, além deste, datilografados os exemplares preciosos e de igual teor para cada sócio e para o registro e arquivamento na repartição competente.

João Pessoa, em 16 de Setembro de 1969

SÓCIOS:

Dr. Azuir Lessa da Silva

Olindina Notaro Lessa

CONFERE COM O ORIGINAL:

Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Em 25/02/1970.

Maria Carmelita B. Câmara

P/ Secretário — Geral

Os sócios Dr. Azuir Lessa da Silva e Olindina Notaro Lessa, vivem e residem à rua Marechal Deodoro no. 134 na Cidade de João Pessoa.

TESTEMUNHAS:

1a. — UMBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

2a. — CLAUDIO CARVALHO DE MELO

ALVARO JORGE S/A — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. 09.100.587

Assembleia Geral Ordinária
Convocação e Aviso

Ficam convidados os senhores acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 20 (vinte) horas do dia 23 de maio do corrente ano, em sua sede sito à rua General Lima Mindelo, n.º 45, nesta Capital, que terá por fim a seguinte ordem do dia:

a) Toma conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1969;

b) Proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

disposição dos senhores acionistas, todos os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas, correspondentes ao exercício de 1969.

João Pessoa, 29 de abril de 1970.

Antônio Clímaco Ximenes — Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

LEI No. 55 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969.

Autoriza a alienação de um motor da antiga Empresa de Luz Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de um motor da Empresa de Luz da cidade e o gerador da mesma empresa de propriedade do Município.

Art. 2o. — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 27 de Novembro de 1969.

(José Felix de Brito)

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RESOLUÇÃO N. 2/70

O Presidente da Câmara Municipal de ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender em concorrência pública, o carro KOMBI, modelo — 1963 — Marca Volkswagem, motor no. B — 178203.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itapororoca, em de Maio de 1970.

Justo Lino Ferreira — Presidente